

## DIRETRIZES E REQUISITOS PARA MECANISMOS DE COORDENAÇÃO DO PAÍS

### SUMÁRIO EXECUTIVO

Este documento proporciona diretrizes atualizadas aos Mecanismos de Coordenação do País<sup>1</sup> (MCP) sobre o seu papel nos processos do Fundo Global. Estas diretrizes foram revistas após análises exaustivas sobre a experiência do MCP desde a criação do Fundo Global. Foram analisados, designadamente, 26 relatórios de investigação/avaliação e documentos sobre as políticas, incluindo 40 estudos de caso nacionais, e realizadas 12 consultas com vários atores, incluindo inquéritos eletrónicos e reuniões regionais do MCP.

As diretrizes mantêm-se alicerçadas nos princípios básicos da boa governação descritos no Documento de Enquadramento do Fundo Global e exprimem o empenho em programas liderados e conduzidos pelo país que assegurem a participação de vários atores. As diretrizes apoiam o domínio nacional, respeitam o papel central do governo e incentivam a coordenação com as estruturas existentes - e o reforço das mesmas -, sempre que possível.

Sempre que aplicável, estas Diretrizes definem:

- i. **Requisitos** que representam os critérios mínimos que todos os MCP devem cumprir para serem elegíveis para financiamento pelo Fundo Global.
- ii. **Normas Mínimas**<sup>2</sup> que representam os critérios mínimos considerados fundamentais para um desempenho eficaz do MCP com base na experiência acumulada.
- iii. **Normas** que representam critérios importantes considerados fundamentais para um desempenho eficaz do MCP com base na experiência acumulada.
- iv. **Recomendações** que representam boas práticas que os MCP devem seguir como forma de sustentarem princípios básicos e de reforçarem o desempenho.

O Secretariado do Fundo Global monitoriza a conformidade dos MCP com os **requisitos anualmente** e em cada nova candidatura do MCP a financiamento. *A conformidade continuada com todos os requisitos de elegibilidade (e Normas Mínimas a partir de 1 de janeiro de 2015) ao longo da implementação do programa constitui uma condição para o acesso ao financiamento do Fundo Global.*

Para reforçar a boa governação, incentivamos a adoção de **normas** e a implementação de **recomendações** por parte dos MCP. Apesar de nem as **normas** nem as **recomendações** representarem condições para o financiamento do Fundo Global, estas serão utilizadas pelo Fundo Global como a base da informação para avaliar o desempenho global do MCP. A conformidade com os Requisitos de Elegibilidade e Normas Mínimas<sup>2</sup> no âmbito das Diretrizes do MCP é obrigatória e enformará o desenvolvimento de um quadro de desempenho do MCP com os MCP e o Secretariado do Fundo Global, no contexto da Política de Financiamento do MCP.

Os requisitos são os seguintes:

#### **Requisito 1: O Fundo Global exige que todos os MCP:**

<sup>1</sup> As políticas definidas para os MCP neste documento também se aplicam a MCP subnacionais (sub-MCP) e Mecanismos de Coordenação Regionais (MCR).

<sup>2</sup> As normas mínimas entrarão em vigor a partir de 1 de janeiro de 2015.

- i. *Coordenem o desenvolvimento de todas as notas conceituais através de processos transparentes e documentados que envolvam um vasto leque de atores, incluindo membros do MCP ou não, no pedido e na análise das atividades a incluir na candidatura.*
- ii. *Documentem claramente os esforços de envolvimento de populações chave afetadas<sup>3</sup> no desenvolvimento das notas conceituais, incluindo as populações em maior risco.*

**Requisito 2:** O Fundo Global exige assim que todos os MCP:

- i. *Nomeiem um ou mais RP no momento da apresentação da sua candidatura a financiamento.<sup>4</sup>*
- ii. *Documentem um processo transparente para a nomeação de todos os RP novos e que se mantenham em funções com base em critérios claramente definidos e objetivos.*
- iii. *Documentem a gestão de quaisquer potenciais conflitos de interesses que possam afetar o processo de nomeação do RP (ver Secção 6 sobre a boa governação).*

**Requisito 3:** Reconhecendo a importância da supervisão, o Fundo Global exige que todos os MCP apresentem e sigam um plano de supervisão para todo o financiamento aprovado pelo Fundo Global. O plano deve detalhar as atividades de supervisão e descrever a forma como o MCP envolverá os atores do programa na supervisão, incluindo membros do MCP ou não, e, em especial, circunscrições não ligadas ao governo e pessoas que vivam com as doenças e/ou estejam afetadas pelas mesmas.

**Requisito 4:** O Fundo Global exige que todos os MCP apresentem provas em como, entre os seus membros, se incluem pessoas que vivam com o VIH e que representem pessoas na mesma situação, pessoas afetadas\* pela tuberculose\*\* e malária\*\*\* e representando pessoas na mesma situação, e pessoas oriundas de Populações Chave Afetadas\*\*\*\* e que as representem, com base em considerações epidemiológicas, bem como de direitos humanos e de género.

\* Pessoas ou que tenham vivido com estas doenças no passado ou que provenham de comunidades em que as doenças são endémicas

\*\* Em países onde a tuberculose é um problema de saúde pública ou onde tenha sido solicitado financiamento ou este tenha sido previamente aprovado para a tuberculose

\*\*\* Em países onde há evidências contínuas da transmissão da malária ou onde tenha sido solicitado financiamento ou este tenha sido previamente aprovado para a malária

\*\*\*\* O Secretariado pode dispensar o requisito de representação das Populações Chave Afetadas conforme considerar adequado com vista à proteção dos indivíduos

**Requisito 5:** O Fundo Global exige que todos os membros do MCP que representam circunscrições não ligadas ao governo sejam selecionados pelas respetivas circunscrições com base num processo documentado e transparente, desenvolvido no interior de cada circunscrição. Este requisito aplica-se a todos os membros não ligados ao governo, incluindo os membros definidos no Requisito 4, mas não a parceiros multilaterais e bilaterais.

---

<sup>3</sup> Populações Chave Afetadas incluem: mulheres e raparigas, Homens que têm Relações Sexuais com Homens (HRS), Pessoas que Injetam Drogas (PID), Transexuais, Trabalhadores do Sexo (TS), prisioneiros, refugiados e migrantes, pessoas que vivem com o VIH, adolescentes e jovens, Órfãos e Crianças Vulneráveis, e populações que suscitem preocupações humanitárias.

<sup>4</sup> Em casos excecionais, o Fundo Global selecionará diretamente os RP para o MCP ao abrigo da [Política de Salvaguardas Suplementares](#).

**Requisito 6:** *Para assegurar uma gestão adequada dos conflitos de interesses, o Fundo Global exige que todos os MCP:*

- i. Desenvolvam e publiquem uma política de gestão de conflitos de interesses que se aplique a todos os membros do MCP, em todas as funções do MCP. A política deve estipular que os membros do MCP declarem periodicamente conflitos de interesses que os afetem a si ou a outros membros do MCP. A política deve estipular, e os MCP devem documentar, que os membros não participarão em decisões em que exista um conflito de interesses óbvio, incluindo decisões relacionadas com a supervisão e seleção ou o financiamento de Recipientes Principais (RP) ou Sub-recipientes (SR).*
- ii. Apliquem a respetiva política de conflitos de interesses ao longo de toda a duração das subvenções do Fundo Global e que apresentem ao Fundo Global, a pedido, provas documentadas da sua aplicação.*

O documento está organizado da seguinte forma:

- Secção 1: Descreve a **finalidade e estrutura** deste documento.
- Secção 2: Descreve os **princípios básicos** relativos aos MCP, tal como definido no Documento de Enquadramento do Fundo Global.
- Secção 3: Reflete o **papel e as funções básicas** dos MCP, debate a sua autoridade jurídica e principais funções, bem como as de outros agentes chave: os RP, os SR, o Secretariado do Fundo Global e os Agentes Financeiros Locais na gestão das subvenções.
- Secção 4: Descreve os princípios e os mecanismos para o **envolvimento dos vários atores**, oferecendo orientações relativas à adesão e formas de selecionar e definir o papel de cada membro.
- Secção 5: Oferece orientações sobre formas de organizar as **estruturas do MCP** com vista a cumprir os objetivos, especialmente no que respeita aos Secretariados do MCP, comités e grupos de trabalho relacionados com funções técnicas e executivas.
- Secção 6: Descreve os princípios e práticas da **boa governação**, incluindo considerações a levar em conta na seleção de Presidentes e Vice-presidentes, e estabelece processos para a tomada de decisões e a garantia de transparência.
- Secção 7: Declara o empenho do Fundo Global na **eficácia da ajuda**, incluindo a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda de 2005 e a Agenda para a Ação de Acra de 2008. São proporcionadas orientações práticas para aplicar os princípios da eficácia da ajuda no âmbito do trabalho dos MCP, incluindo no que se refere à harmonização e ao alinhamento.
- Secção 8: Descreve os requisitos de **elegibilidade** para os candidatos MCP, não-MCP e multipasse.

- Secção 9: Descreve as disposições relativas à **assistência técnica e financeira** proporcionada aos MCP através do Secretariado do Fundo Global e dos parceiros.
- Secção 10: Apresenta os mecanismos de avaliação do **desempenho do MCP**, incluindo a autoavaliação do MCP, para além de expressar preocupações e responder às mesmas.
- Anexo 1: Indica os tipos de representação de circunscrição que os MCP devem considerar na adesão ao MCP.

Este documento inclui ligações eletrónicas para Web sites úteis, endereços de correio eletrónico e leituras suplementares sugeridas.

## Secção 1: Finalidade e estrutura das diretrizes do MCP

1. Este documento proporciona diretrizes aos Mecanismos de Coordenação do País (MCP)<sup>5</sup> sobre o seu papel nos processos do Fundo Global e define as políticas que o Fundo Global aplicará para avaliar o desempenho do MCP. São também descritos recursos de assistência técnica e financeira à disposição dos MCP.
2. Estas diretrizes fundamentam-se nos princípios básicos descritos no Documento de Enquadramento do Fundo Global e exprimem um empenho em programas liderados e conduzidos pelo país que assegurem a participação de vários atores e a coordenação com as estruturas existentes - e o reforço das mesmas -, sempre que possível.
3. Sempre que aplicável, estas Diretrizes definem:
  - i. **Requisitos** que representam os critérios mínimos que todos os MCP devem cumprir para serem elegíveis para financiamento pelo Fundo Global.
  - ii. **Normas Mínimas** que representam os critérios mínimos considerados fundamentais para um desempenho eficaz do MCP com base na experiência acumulada.
  - iii. **Normas** que representam critérios importantes considerados fundamentais para um desempenho eficaz do MCP com base na experiência acumulada.
  - iv. **Recomendações** que representam boas práticas que os MCP devem seguir como forma de sustentarem princípios básicos e de reforçarem o desempenho.
4. O Secretariado do Fundo Global monitoriza a conformidade dos MCP com os **requisitos anualmente** e em cada nova candidatura do MCP a financiamento. *A conformidade continuada com todos os requisitos de elegibilidade (e Normas Mínimas a partir de 1 de janeiro de 2015) ao longo da implementação do programa constitui uma condição para o acesso ao financiamento do Fundo Global.*
5. Para reforçar a boa governação, incentivamos a adoção de **normas** e a implementação de **recomendações** pelos MCP. Apesar de nem as **normas** nem as **recomendações** representarem condições para o financiamento do Fundo Global, estas serão utilizadas pelo Fundo Global como a base da informação para avaliar o desempenho global do MCP. A conformidade com os Requisitos de Elegibilidade e Normas Mínimas (a partir de 1 de janeiro de 2015) no âmbito das Diretrizes do MCP é obrigatória e enformará desenvolvimento de um quadro de desempenho do MCP com os MCP e o Secretariado do Fundo Global, no contexto da Política de Financiamento do MCP.
6. O Fundo Global define seis **requisitos** para a elegibilidade do MCP para financiamento:

**Requisito 1:** O Fundo Global exige assim que todos os MCP:

- i. Coordenem o desenvolvimento de todas as notas concetuais através de processos transparentes e documentados que envolvam um vasto leque de atores, incluindo membros do MCP ou não, no pedido e na análise das atividades a incluir na candidatura.
- ii. Documentem claramente os esforços de envolvimento de populações chave afetadas<sup>6</sup> no desenvolvimento das notas concetuais, incluindo as populações em maior risco.

<sup>5</sup> As políticas definidas para os MCP neste documento também se aplicam a sub-MCP e Mecanismos de Coordenação Regionais (MCR).

<sup>6</sup> Populações Chave Afetadas incluem: mulheres e raparigas, Homens que têm Relações Sexuais com Homens (HRSH), Pessoas que Injetam Drogas (PID), Transexuais, Trabalhadores do Sexo (TS), prisioneiros, refugiados e migrantes, pessoas que vivem com o VIH, adolescentes e jovens, Órfãos e Crianças Vulneráveis, e populações que suscitam preocupações humanitárias.

**Requisito 2:** O Fundo Global exige assim que todos os MCP:

- i. Nomeiem um ou mais RP no momento da apresentação da sua candidatura a financiamento.<sup>7</sup>
- ii. Documentem um processo transparente para a nomeação de todos os RP novos e que se mantenham em funções com base em critérios claramente definidos e objetivos.
- iii. Documentem a gestão de quaisquer potenciais conflitos de interesses que possam afetar o processo de nomeação do RP (ver Secção 6 sobre a boa governação).

**Requisito 3:** Reconhecendo a importância da **supervisão**, o Fundo Global **exige** que todos os MCP apresentem e sigam um plano de supervisão para todo o financiamento aprovado pelo Fundo Global. O plano deve detalhar as atividades de supervisão e descrever a forma como o MCP envolverá os atores do programa na supervisão, incluindo membros do MCP ou não, e em especial circunscrições não ligadas ao governo e pessoas que vivam com as doenças e/ou estejam afetadas pelas mesmas.

**Requisito 4:** O Fundo Global exige que todos os MCP apresentem provas em como, entre os seus membros, se incluem pessoas que vivam com o VIH e que representem pessoas na mesma situação, pessoas afetadas\* pela tuberculose\*\* e malária\*\*\* e representando pessoas na mesma situação, e pessoas oriundas de Populações Chave Afetadas\*\*\*\* e que as representem, com base em considerações epidemiológicas, bem como de direitos humanos e de género.

\* Pessoas ou que tenham vivido com estas doenças no passado ou que provenham de comunidades em que as doenças são endémicas

\*\* Em países onde a tuberculose é um problema de saúde pública ou onde tenha sido solicitado financiamento ou este tenha sido previamente aprovado para a tuberculose

\*\*\* Em países onde há evidências contínuas da transmissão da malária ou onde tenha sido solicitado financiamento ou este tenha sido previamente aprovado para a malária

\*\*\*\* O Secretariado pode dispensar o requisito de representação das Populações Chave Afetadas conforme considerar adequado com vista à proteção dos indivíduos

**Requisito 5:** O Fundo Global exige que todos os membros do MCP que representam circunscrições não ligadas ao governo sejam selecionados pelas respetivas circunscrições com base num processo documentado e transparente, desenvolvido no interior de cada circunscrição. Este requisito aplica-se a todos os membros não ligados ao governo, incluindo os membros definidos no Requisito 4, mas não a parceiros multilaterais e bilaterais.

**Requisito 6:** Para assegurar uma gestão adequada dos conflitos de interesses, o Fundo Global **exige** que todos os MCP:

- i. Desenvolvam e publiquem uma política de gestão de conflitos de interesses que se aplique a todos os membros do MCP, em todas as funções do MCP. A política deve estipular que os membros do MCP declarem periodicamente conflitos de interesses que os afetem a si ou a outros membros do MCP. A política deve estipular, e os MCP devem documentar, que os membros não participarão em decisões em que exista um conflito de interesses óbvio, incluindo decisões relacionadas com a

---

<sup>7</sup> Em casos excecionais, o Fundo Global selecionará diretamente os RP para o MCP ao abrigo da [Política de Salvaguardas Suplementares](#).

supervisão e seleção ou o financiamento de Recipientes Principais (RP) ou Sub-recipientes (SR).

- ii. Apliquem a respetiva política de conflitos de interesses ao longo de toda a duração das subvenções do Fundo Global e que apresentem ao Fundo Global, a pedido, provas documentadas da sua aplicação.

7. Estes requisitos são também destacados em caixas de texto nas secções apropriadas deste documento e analisados na Secção 8.

8. Este documento está dividido nas seguintes secções temáticas:

Secção 1: Finalidade e estrutura das diretrizes do MCP

Secção 2: Princípios básicos

Secção 3: Papel e funções básicas dos MCP

Secção 4: Envolvimento de vários atores através dos MCP

Secção 5: Estrutura do MCP

Secção 6: Princípios e práticas de boa governação

Secção 7: Princípios e práticas da Eficácia da Ajuda

Secção 8: Elegibilidade do MCP

Secção 9: Assistência técnica e financeira à disposição dos MCP

Secção 10: Desempenho do MCP

Anexo 1: Diretrizes sobre tipos de representação de circunscrição

9. Este documento inclui ligações eletrónicas para Web sites úteis, endereços de correio eletrónico e leituras suplementares sugeridas. Os leitores que não tiverem possibilidade de aceder a documentos de forma eletrónica podem contactar o Fundo Global por correio em papel ou por telefone/fax/correio eletrónico para obter ajuda<sup>8</sup>.

## Secção 2: Princípios básicos

10. De acordo com o seu [Documento de Enquadramento](#), a finalidade do Fundo Global reside em "atrair, gerir e desembolsar recursos adicionais através de uma nova parceria público-privada que visa contribuir de forma sustentável e significativa para a redução das infeções, doenças e mortes, mitigando assim o impacto causado pelo VIH/SIDA, pela tuberculose e pela malária em países necessitados e contribuindo para a redução da pobreza no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)".

11. O Documento de Enquadramento estabelece um conjunto de princípios básicos que o Fundo Global procura aplicar em todas as suas políticas e decisões e exprime o empenho do Fundo Global no apoio a programas que, entre outros aspetos:

- i. Reflitam o *domínio nacional* e respeitem os processos de formulação e implementação liderados pelo país;

---

<sup>8</sup> The Global Fund (CCM team), Chemin de Blandonnet 8, Vernier 1214, Geneva, Switzerland. Tel: +4158 791 1700; Fax: +4158 791 1701 - Endereço de correio eletrónico: [ccm@theglobalfund.org](mailto:ccm@theglobalfund.org)

- ii. Se concentrem na criação, desenvolvimento e alargamento de *parcerias entre todos os agentes relevantes de um país e em todos os setores da sociedade*, incluindo governos, a sociedade civil<sup>9</sup>, agências multilaterais e bilaterais e o setor privado;
- iii. Reforcem a *participação das comunidades e das pessoas, especialmente as afetadas pelas três doenças*;
- iv. Visem *eliminar a estigmatização e a discriminação* das pessoas infetadas e afetadas pelas três doenças, especialmente no caso das mulheres, das crianças e dos grupos vulneráveis;
- v. Reforcem, complementem e *entrem em coordenação com programas regionais e nacionais existentes* no apoio às políticas, prioridades e parcerias nacionais, incluindo Estratégias de Redução da Pobreza e Abordagens Setoriais; e
- vi. Incentivem a *transparência e a responsabilização*.

12. O Fundo Global reconhece a importância dos diferentes contextos nacionais, sistemas de governação e procedimentos operacionais governamentais. O Fundo Global reconhece igualmente o papel dos governos na coordenação de programas de saúde gerais num país, bem como o seu papel no planeamento, implementação e fornecimento de recursos para os programas.

13. O Fundo Global está empenhado numa abordagem baseada no direito à saúde através da expansão do acesso à prevenção, tratamento, cuidado e serviços de apoio a *todas* as pessoas que vivem com o VIH, a tuberculose e a malária e que estejam afetadas por estas doenças. O Fundo Global apoia programas que contribuam para a eliminação do estigma e da discriminação das pessoas que vivem com as três doenças e que estejam afetadas pelas mesmas, especialmente populações marginalizadas ou criminalizadas, como homens que têm relações sexuais com homens, transexuais, pessoas que injetam drogas, trabalhadores do sexo masculinos, femininos e transexuais e outras populações chave afetadas. O Fundo Global pode decidir não financiar ou apoiar atividades que violem os direitos humanos tal como definido na [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#) das Nações Unidas.

14. Para promover o empenho nos princípios atrás referidos, o Fundo Global exige que os atores ao nível do país, quer ligados ao governo, quer não, definam um mecanismo claro para coordenar os seus esforços conjuntos em torno do financiamento do Fundo Global. Este mecanismo de coordenação deve situar-se ao mais alto nível nacional responsável pelo planeamento do desenvolvimento nacional multiparceiro e multissetorial. Quando adequado, um mecanismo já existente pode realizar esta função, desde que esteja apto a cumprir os requisitos relativos à elegibilidade para financiamento descritos na Secção 1 deste documento. Estes "Mecanismos de Coordenação do País", ou MCP, devem ter como principal objetivo envolver as partes interessadas do país na defesa dos princípios descritos neste documento, centrando-se em simultâneo nas seguintes **funções básicas**:

- i. o desenvolvimento de candidaturas a financiamento do Fundo Global
- ii. a nomeação transparente de Recipientes Principais (RP) para a implementação das subvenções do Fundo Global
- iii. a supervisão do desempenho do RP na implementação do programa
- iv. a realização de avaliações periódicas de programas financiados pelo Fundo Global e a formulação de pedidos intercalares de extensão do financiamento

---

<sup>9</sup> Ver "Definição do Termo Sociedade Civil", 8.ª Reunião do Comité da Política e da Estratégia: Genebra, 19-21 de setembro de 2001. GF/PSC8/07.



### Secção 3: Papel e funções básicas dos MCP

#### *Os MCP e outros agentes chave na gestão das subvenções*

15. Para realizarem as suas funções básicas, os MCP interagem com um conjunto de agentes chave, cada um com um papel distinto, como seguidamente se descreve:
- i. Os membros do **MCP** representam os interesses das partes interessadas ao nível do país no combate ao VIH, à tuberculose e à malária. Os MCP são mecanismos destinados a parcerias público-privadas na administração de programas nacionais de combate a doenças. A nível individual, os membros do MCP prestam contas aos setores que representam e, enquanto grupo, o MCP presta contas à nação. Em nome do país, os MCP solicitam financiamento ao Fundo Global e proporcionam uma supervisão estratégica com o fim de garantir uma implementação eficaz e estratégica dos programas. O papel do MCP é descrito em maior pormenor ao longo deste documento.
  - ii. Os **Recipientes Principais (RP)** assinam uma convenção de subvenção com o Fundo Global que consiste num documento contratual juridicamente vinculativo. Recebem diretamente o financiamento aprovado pelo Conselho do Fundo Global e gerem a sua implementação numa base quotidiana em nome do MCP. Os RP são nomeados pelos MCP e prestam-lhes contas no âmbito do alcance dos objetivos do programa. Muitos RP implementam programas tanto diretamente como através de Sub-recipientes (SR).
  - iii. Os **Sub-recipientes (SR)** recebem subvenções dos RP para implementarem componentes de programas financiados pelo Fundo Global. Estão subordinados aos RP e o seu desempenho é fundamental para o sucesso do programa.
  - iv. O **Secretariado do Fundo Global** assina convenções de subvenção com os RP e gere o desembolso periódico de fundos para estes com base no alcance bem-sucedido dos objetivos do programa e em conformidade com as políticas do Fundo Global. O Gestor da Carteira do Fundo (GCF) é o ponto focal para a gestão da subvenção no Secretariado do Fundo Global e é responsável por garantir a comunicação e interação necessárias com agentes chave para a implementação eficaz de programas financiados pelo Fundo Global.
  - v. Os **Agentes Financeiros Locais (AFL)** são contratados pelo Secretariado do Fundo Global para avaliar as capacidades de implementação e verificar os resultados do programa comunicados pelos RP e pelos SR. Estão diretamente subordinados ao Fundo Global. Os AFL não representam o Secretariado do Fundo Global: oferecem-lhe recomendações, mas não tomam decisões em seu nome. Estão disponíveis mais informações sobre o papel do AFL no [Manual do AFL](#) do Fundo Global.

#### *Autoridade jurídica do MCP no seu papel*

16. Os MCP podem considerar vantajoso optar pela sua constituição legal, embora este não seja um requisito do Fundo Global. Em qualquer dos casos, a convenção de subvenção do Fundo Global inclui um conjunto de artigos<sup>10</sup> que proporcionam ao MCP a autoridade jurídica para desempenhar o seu papel e que conferem mandato aos RP para colaborarem com o MCP na condução das suas responsabilidades de supervisão. Entre estes artigos contam-se os seguintes:
- i. **Artigo 7.º-a:** o MCP supervisiona a implementação de programas financiados pelo Fundo Global.

---

<sup>10</sup> A convenção de subvenção para organizações multilaterais é diferente.

- ii. **Artigo 7.º-b:** os RP são legalmente obrigados a colaborar com os MCP e a estarem disponíveis para se reunirem regularmente com os mesmos para debater planos, partilhar informações e comunicar sobre assuntos relacionados com o programa. Os RP são também legalmente obrigados a fornecer relatórios e informações relacionados com o programa ao MCP, a pedido.
- iii. **Artigo 15.º:** os RP são legalmente obrigados a fornecer aos MCP uma cópia dos relatórios periódicos enviados ao Fundo Global.
- iv. **Artigo 23.º:** o MCP deve ser consultado sobre quaisquer decisões relativas à mudança dos RP.<sup>11</sup>
- v. **Artigo 25.º:** os RP são legalmente obrigados a enviar uma cópia aos MCP de todos os pedidos, notificações, documentos, relatórios ou outras trocas de comunicação com o Secretariado do Fundo Global.
- vi. **Artigo 28.º-b:** o RP implementa os programas em nome do MCP.

### ***Função básica: o desenvolvimento de notas concetuais ao Fundo Global***

- 17. Os MCP podem aceder ao financiamento do Fundo Global através de várias modalidades, incluindo, por exemplo, propostas baseadas em ciclos e aplicações da estratégia nacional. Os MCP são responsáveis por seleccionar o processo de candidatura mais adequado para os quais são elegíveis.
- 18. O Fundo Global reconhece que apenas através de uma abordagem assumida pelo próprio país, coordenada e multissetorial que envolva todos os atores relevantes, cada uma com diferentes competências, historial e experiência, é que os recursos suplementares exercerão um impacto significativo nas três doenças. Para este fim, independentemente da modalidade de candidatura utilizada, a participação de um vasto leque de atores de circunscções ligadas ou não ao governo no desenvolvimento de notas concetuais é considerada essencial.

#### **19. Requisito 1: O Fundo Global exige assim que todos os MCP:**

- i. Coordenem o desenvolvimento de todas as notas concetuais através de processos transparentes e documentados que envolvam um vasto leque de atores, incluindo membros do MCP ou não, no pedido e na análise das atividades a incluir na candidatura.
- ii. Documentem claramente os esforços de envolvimento de populações chave afetadas<sup>12</sup> no desenvolvimento das notas concetuais, incluindo as populações em maior risco.

#### **20. Além disso, o Fundo Global recomenda que, no desenvolvimento das notas concetuais, os MCP:**

- i. Se certifiquem de que as notas concetuais estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento nacionais e harmonizadas com iniciativas existentes de outras entidades nacionais e internacionais. Os pedidos de financiamento devem basear-se em lacunas financeiras identificadas nos programas nacionais.

<sup>11</sup> Exceto quando a [Política de Salvaguardas Suplementares](#) do Fundo Global seja aplicada.

<sup>12</sup> Populações Chave Afetadas incluem: mulheres e raparigas, Homens que têm Relações Sexuais com Homens (HRSH), Pessoas que Injetam Drogas (PID), Transexuais, Trabalhadores do Sexo (TS), prisioneiros, refugiados e migrantes, pessoas que vivem com o VIH, adolescentes e jovens, Órfãos e Crianças Vulneráveis, e populações que suscitem preocupações humanitárias.

- ii. Considerem contribuições para o reforço de sistemas de saúde e comunitários através das subvenções do Fundo Global. Os MCP devem procurar maximizar sinergias entre todas as subvenções sob a sua supervisão, especialmente em áreas estreitamente relacionadas, como o VIH e a tuberculose.
- iii. Envolvam parceiros técnicos e procurem assistência técnica (AT) conforme seja necessário, com vista a garantir que os programas para os quais é solicitado financiamento estão a alcançar os objetivos previstos de forma eficaz e sustentável.
- iv. Incluam planos orçamentados para a gestão e/ou AT com vista a assegurar um forte desempenho do programa. Tal pode incluir esforços para reforçar a gestão ao nível do programa e/ou a capacidade de implementação dos RP ou SR. Além disso, a AT deve visar o reforço de capacidades locais a longo prazo, lacunas conhecidas e deficiências do programa, bem como contribuir para uma elevada qualidade dos serviços.
- v. Consultem atentamente as diretrizes de nota concetual emitidas pelo Fundo Global para que possam levar em conta políticas relevantes e aplicarem-nas, conforme adequado, ao respetivo contexto nacional. Para mais informações sobre o desenvolvimento de notas concetuais, consulte a [secção de candidatos da página Web do Fundo Global](#).

21. Os MCP devem ter consciência de que o desenvolvimento de notas concetuais com base em consultas é bastante demorado e que envolve custos financeiros no que se refere a aspetos como reuniões com atores, comunicação, tradução e assistência técnica. O Fundo Global *não* oferece apoio financeiro ao desenvolvimento de notas concetuais.

22. O Fundo Global só aceitará notas concetuais consolidadas que resultem de um "instrumento único de financiamento" para *cada* RP proposto numa determinada área afetada por doenças. Este aspeto não tem qualquer relação com a apresentação de novos RP ou o número de RP por área afetada por doenças. Os MCP são ainda incentivados a aplicar a política de financiamento duplo. O orçamento e o plano de trabalho das notas concetuais consolidadas devem refletir:

- i. novo financiamento que é pedido para um determinado RP e doença; e
- ii. Financiamento já aprovado pelo Fundo Global para o mesmo RP e doença.

23. As notas concetuais consolidadas e outras características do novo modelo de financiamento do Fundo Global permitem que os MCP limitem a fragmentação de programas em várias subvenções (por RP) de forma a manterem uma perspetiva baseada no programa durante o desenvolvimento e avaliação do programa e alcancem eficiências na administração de subvenções.

***Função básica: Nomeação do(s) Recipiente(s) Principal(ais) para a implementação das subvenções do Fundo Global***

24. No âmbito das notas concetuais, os MCP são convidados a descrever os acordos de implementação como forma de demonstrar a viabilidade dos programas propostos. Para contribuir para o alcance dos resultados planeados, a nomeação do RP deve seguir um processo transparente visando identificar a(s) organização(ões) mais apta(s) a alcançar os objetivos planeados. Um processo transparente de nomeação de um RP contribuirá também para garantir que os RP nomeados gozam de credibilidade junto de todas as partes envolvidas.

**25. Requisito 2:** O Fundo Global exige assim que todos os MCP:

- i. Nomeiem um ou mais RP no momento da apresentação da sua nota concetual.<sup>13</sup>
- ii. Documentem um processo transparente para a nomeação de todos os RP novos e dos que se mantenham em funções com base em critérios claramente definidos e objetivos.
- iii. Documentem a gestão de quaisquer potenciais conflitos de interesses que possam afetar o processo de nomeação do RP (ver Secção 6 sobre a boa governação).

**26.** O Fundo Global define também a seguinte **norma do MCP** para a nomeação do RP:

- i. Os MCP devem nomear sistematicamente *tanto* RP ligados ao governo *como* não ligados para cada programa de doença como forma de reforçar os papéis da sociedade civil e do setor privado nas respostas às três doenças<sup>14</sup>. São disponibilizadas mais informações sobre esta política do Fundo Global na [Nota de Informação sobre o Financiamento Duplo](#).

**27.** Assim que uma nota concetual seja aprovada, os RP nomeados pelo MCP devem passar por uma avaliação de sistemas e recursos antes da sua confirmação. O Fundo Global **recomenda** que os MCP:

- i. Nomeiem os RP através de um processo transparente e documentado numa fase inicial do processo de desenvolvimento da nota concetual para que quaisquer necessidades de reforço de capacidades enformem o planeamento de AT no âmbito da nota concetual. Este aspeto seria considerado durante a avaliação de capacidades do RP.
- ii. Trabalhem com os RP de forma a assegurar que o processo de seleção do SR seja aberto, justo e baseado em critérios objetivos relacionados com as capacidades de desempenho. Os MCP são incentivados a assegurar, na medida do possível, que os RP nomeados identifiquem potenciais SR, em consulta com o MCP, durante o desenvolvimento de candidaturas, para que a viabilidade do programa proposto possa ser avaliada.
- iii. Nomeiem RP nacionais sempre que possível para assegurar o desenvolvimento de capacidades nacionais para respostas mais sustentáveis. O Fundo Global reconhece que, em certos contextos, os agentes internacionais (organizações multilaterais ou ONGI) constituem os RP provisórios mais adequados. Nestes casos, os MCP são incentivados a incluir o desenvolvimento da capacidade nacional e um plano de transição como prioridades do programa na sua nota concetual.

### ***Função básica: Supervisão dos RP e implementação do programa***

**28.** Assim que os MCP tenham garantido o financiamento do Fundo Global, a sua função mais importante passa a ser a supervisão. Os MCP supervisionam o desempenho dos RP com vista a garantir que cumprirão os objetivos definidos nos programas que estão a implementar. Através da supervisão do MCP, os RP são considerados responsáveis perante todas as partes interessadas do país.

---

<sup>13</sup> Em casos excecionais, o Fundo Global selecionará diretamente os RP para o MCP ao abrigo da [Política de Salvaguardas Suplementares](#)

<sup>14</sup> Reconhece-se que o financiamento duplo possa não ser possível em todas as propostas devido às situações contextuais correntes de cada país. Neste caso, os candidatos devem sintetizar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(ais) esta opção não foi seguida e debater formas alternativas mediante as quais a sua proposta possa assegurar o envolvimento tanto do governo como do setor não-governamental na implementação, se não mesmo ao nível do RP. Nota de Informação do Fundo Global: Financiamento Duplo (maio de 2010).

**29. Requisito 3:** Reconhecendo a importância da **supervisão**, o Fundo Global **exige** que todos os MCP apresentem e sigam um plano de supervisão para todo o financiamento aprovado pelo Fundo Global. O plano deve detalhar as atividades de supervisão e descrever a forma como o MCP envolverá os atores do programa na supervisão, incluindo membros do MCP ou não, e, em especial, circunscrições não ligadas ao governo e pessoas que vivam com as doenças e/ou estejam afetadas pelas mesmas.

**30.** O Fundo Global define os seguintes **Componentes Operacionais do Requisito de Elegibilidade 3:**

- i. O MCP possui um plano de supervisão que estipula atividades específicas, responsabilidade individuais e/ou de circunscrição, calendário e o orçamento de supervisão como parte do orçamento do MCP.
- ii. O MCP tem instituído um órgão de supervisão permanente, dotado de um conjunto adequado de competências e experiência para assegurar uma supervisão periódica.
- iii. O órgão de supervisão ou o MCP procura reações de não membros do MCP e de pessoas que vivam e/ou sejam afetadas pelas doenças

**31.** O Fundo Global define as seguintes **Normas Mínimas do MCP** referentes ao **Requisito de Elegibilidade 3**

- i. O órgão de supervisão leva a cabo atividades de supervisão para discutir desafios com cada RP e identifica problemas, potenciais reprogramações e respetiva reatribuição de fundos entre atividades do programa, se necessário.
- ii. O MCP toma decisões e medidas corretivas sempre que forem identificados problemas e desafios.
- iii. O MCP partilha os resultados da supervisão com o Secretariado do Fundo Global e atores nacionais trimestralmente mediante o processo definido no seu plano de supervisão.

**32.** Tal como descrito no parágrafo [15](#), os MCP interagem com um conjunto de agentes chave, incluindo os RP, os SR, o Secretariado do Fundo Global e os AFL. Uma boa comunicação com estes agentes contribuirá para garantir que os MCP tenham acesso às informações de que necessitam para realizar a supervisão. Tal como explica o parágrafo [16](#), os RP são legalmente obrigados a colaborar com o MCP e a partilhar informações periodicamente e a pedido.

**33.** Para além dos relatórios dos RP, o Secretariado do Fundo Global recebe relatórios do AFL sobre o desempenho financeiro e do programa que reenvia sistematicamente para os MCP através de cartas de gestão da subvenção. O Fundo Global **recomenda** que os MCP obtenham mais informações junto dos AFL através das seguintes ações:

- i. Nomeando um ou mais membros do MCP para que participem em sessões de informação do AFL com o RP sobre as conclusões do seu trabalho
- ii. Convidando os AFL a participarem em reuniões do MCP (em coordenação com o Secretariado do Fundo Global)

**34.** As boas práticas de comunicação do MCP com os AFL e outros agentes chave são descritas no [Relatório Temático de Comunicações RP-AFL](#) e no [Protocolo de Comunicações do AFL](#).

35. O Fundo Global define as seguintes normas do MCP para a supervisão:
- i. Os MCP devem garantir que as atividades do programa contribuam para a eliminação do estigma e da discriminação das pessoas que vivem com as três doenças e que estejam afetadas pelas mesmas, especialmente populações marginalizadas ou criminalizadas.
  - ii. Cada MCP deve possuir uma estratégia de comunicação definida com os respectivos RP, detalhando as atividades de comunicação ao longo do ciclo de vida da subvenção e incluindo atualizações financeiras e programáticas planejadas ao MCP sobre o desempenho do RP e do SR.
36. Com base na experiência acumulada em boas práticas de supervisão, o Fundo Global **recomenda** que os MCP regularmente:
- i. analisem o Relatório do Desempenho e os Pedidos de Desembolso (RD/PD) no momento da sua apresentação ao Fundo Global pelos RP;
  - ii. visitem os locais de serviço periodicamente para obter informações em primeira mão sobre as atividades e a qualidade do programa; e
37. O papel de supervisão do MCP é especialmente importante para mitigar os obstáculos à implementação. Relativamente a este aspeto, o Fundo Global **recomenda** que os MCP:
- i. antecipem e identifiquem de forma pró-ativa os problemas da implementação e se reúnam com os RP e os SR regularmente para discutirem os problemas antes que o desempenho seja afetado;
  - ii. prestem uma atenção especial a problemas que possam afetar o abastecimento de medicamentos e de equipamentos;
  - iii. coordenem a prestação de assistência técnica ao(s) RP e/ou SR, conforme necessário;
  - iv. facilitem o envolvimento do governo ou de outro parceiro com vista a resolver os problemas, se necessário; e
  - v. considerem solicitar uma reprogramação dos fundos ou (até) mudar de RP nos casos mais difíceis, tal como descrito no parágrafo 41, adiante.
38. Na sua supervisão, é importante que os MCP evitem envolver-se nos aspetos operacionais quotidianos da implementação do programa. O Fundo Global **recomenda** que os MCP selecionem estrategicamente informações para acompanhamento em conjunto com os RP, com vista a garantir o alcance dos resultados do programa. [A ferramenta de supervisão do MCP](#) permite que os MCP destaquem informações estratégicas no sentido de verificar se:
- i. as atividades do programa serão implementadas a tempo e se os objetivos de desempenho definidos serão alcançados.
  - ii. existem disposições em vigor para que os produtos farmacêuticos e equipamentos sejam adquiridos e entregues a tempo e para que não haja risco de ruturas de stocks.
  - iii. as condições da subvenção estabelecidas pelo Fundo Global serão satisfeitas a tempo para evitar atrasos administrativos no financiamento ou riscos de suspensão do programa.
39. Um [Documento de Orientação sobre a Supervisão do MCP](#) oferece mais informações sobre esta importante função e um relatório temático sobre o [Exercício da Supervisão](#) descreve experiências nacionais e boas práticas.

40. Está associado à supervisão um conjunto de eventos relacionados com a subvenção. O Fundo Global envolverá os MCP nestas atividades e recomenda que os MCP facilitem a sua realização à medida do necessário a fim de evitar atrasos no financiamento. Entre estas atividades contam-se, nomeadamente:
- i. **Criação e assinatura da subvenção:** Depois da aprovação das notas concetuais, o Fundo Global negocia uma convenção da subvenção a assinar com cada RP. A convenção da subvenção constitui a base que possibilita o desembolso dos fundos. A supervisão, levada a cabo pelo MCP, dos processos de criação e assinatura da subvenção garante que os resultados do programa se mantêm em linha com a apresentação da nota concetual original. Nenhuma convenção da subvenção será assinada pelo Fundo Global sem a aprovação do Presidente ou Vice-presidente do MCP e um membro da sociedade civil presente no MCP.
  - ii. **Auditorias de rotina do RP:** Anualmente, os RP devem ser sujeitos a uma auditoria independente. Os MCP devem facilitar o processo de auditoria, se apropriado, e analisar as conclusões da auditoria para identificar potenciais riscos para a implementação do programa.
  - iii. **Auditorias nacionais das subvenções do Fundo Global:** Mediante amostragem, ou no caso de serem detetadas irregularidades, o Gabinete do Inspetor-Geral do Fundo Global poderá instituir uma auditoria aprofundada da carteira de um país. Tal como acontece com as auditorias de rotina, os MCP devem apoiar este processo e analisar as suas conclusões.
41. Os MCP devem levar em conta que todos os requisitos do MCP, incluindo requisitos relacionados com o desenvolvimento das notas concetuais e a nomeação (*ou renovação*) dos RP, devem ser cumpridos ao longo da duração das subvenções do Fundo Global. A conformidade dos MCP com a totalidade dos seis requisitos é sistematicamente analisada quando são apresentados pedidos de extensão do financiamento ao Secretariado do Fundo Global.

#### Secção 4: Envolvimento de vários atores através dos MCP

##### *Composição do MCP*

42. Os MCP são mecanismos destinados a parcerias público-privadas na administração de programas nacionais de combate a doenças. Devem procurar o envolvimento ativo de todas as partes interessadas relevantes para o combate às três doenças no respetivo contexto nacional.
43. O Fundo Global define as seguintes **normas do MCP** no que se refere à composição:
- i. Todos os MCP podem incluir membros que representem as seguintes circunscrições: governo, sociedade civil, setor privado, bem como outras circunscrições, como parceiros multilaterais e bilaterais internacionais que trabalhem no país. Consulte o Anexo 1 para obter uma lista de exemplos.
  - ii. Os MCP devem garantir que possuem uma profunda experiência sobre o equilíbrio de género e integrar estes conhecimentos na resposta eficaz às três doenças. O MCP deve ter igual representação de homens e de mulheres. A estratégia de [Igualdade de Género](#) do Fundo Global oferece orientações suplementares a este respeito.
  - iii. Os MCP devem garantir a representação de populações chave afetadas (consulte a nota de rodapé n.º 2) levando em conta a socioepidemiologia das três doenças e o contexto nacional. A estratégia de [Orientação Sexual e Identidades de Género](#) do

Fundo Global oferece orientações suplementares a este respeito para as populações em maior risco no que se refere ao VIH.

- iv. Os MCP devem garantir uma representação geográfica equilibrada, especialmente dos estados/províncias/distritos afetados pela(s) doença(s) relativamente à(s) qual(ais) o MCP solicita o financiamento do Fundo Global. Os países de maior dimensão podem considerar MCP subnacionais como opção.
- v. Os MCP devem enviar ao Secretariado do Fundo Global, regularmente e a pedido, a lista de membros do MCP com pormenores que incluam o nome de cada membro do MCP, a organização, o setor representado e as informações de contacto. O Fundo Global disponibilizará publicamente estas informações, salvo acordo em contrário com o membro do MCP em causa. Para garantir que as informações sobre os membros do MCP estão continuamente atualizadas, o MCP deve notificar o Secretariado do Fundo Global sobre quaisquer alterações.

**44. Requisito 4:** O Fundo Global exige que todos os MCP apresentem provas em como, entre os seus membros, se incluem pessoas que vivam com o VIH e que representem pessoas na mesma situação, pessoas afetadas\* pela tuberculose\*\* e malária\*\*\* e representando pessoas na mesma situação, e pessoas oriundas de Populações Chave Afetadas\*\*\*\* e que as representem, com base em considerações epidemiológicas, bem como de direitos humanos e de género

\* Pessoas ou que tenham vivido com estas doenças no passado ou que provenham de comunidades em que as doenças são endémicas

\*\* Em países onde a tuberculose é um problema de saúde pública ou onde tenha sido solicitado financiamento ou este tenha sido previamente aprovado para a tuberculose

\*\*\* Em países onde há evidências contínuas da transmissão da malária ou onde tenha sido solicitado financiamento ou este tenha sido previamente aprovado para a malária

\*\*\*\* O Secretariado pode dispensar o requisito de representação das Populações Chave Afetadas conforme considerar adequado com vista à proteção dos indivíduos

**45. O Fundo Global define os seguintes Componentes Operacionais do Requisito de Elegibilidade 4:**

- i. O MCP assegura a adequada representação de populações chave afetadas tendo em conta a socioepidemiologia das três doenças.
- ii. O MCP assegura a adequada representação de Pessoas que Vivem com Doença (PVD), tendo em conta a socioepidemiologia das três doenças.

**46. O Fundo Global define as seguintes Normas Mínimas do MCP referentes ao Requisito de Elegibilidade 4:**

- iii. O MCP tem uma representação equilibrada de homens e mulheres (a Estratégia de Igualdade do Género do Fundo Global esclarece como as mulheres e raparigas são considerados grupos chave afetados no contexto das 3 doenças).

#### ***Papéis e responsabilidades dos membros do MCP***

**47.** Cada membro do MCP representa os interesses de toda a sua circunscrição e não os seus próprios interesses pessoais ou da organização. O Fundo Global publicou as [Orientações sobre os Processos de Circunscrição](#) para o seu próprio Conselho, que funciona de forma semelhante à dos MCP. Estas Orientações oferecem paralelismos úteis sobre processos de circunscrições que podem ser aplicados pelos membros do MCP.



48. O Fundo Global define as seguintes normas no que se refere aos papéis dos membros do MCP:
- i. Os membros do MCP devem partilhar informações com os seus grupos de interesse de forma aberta e regular e responder aos pedidos de informações suplementares.
  - ii. Os membros do MCP devem consultar os seus grupos de interesse regularmente de forma a poderem refletir as suas opiniões e preocupações nas decisões e reuniões do MCP.
49. O papel e a função de cada membro do MCP serão definidos entre as partes interessadas do país. A [Estratégia de Parceria do Fundo Global](#) oferece orientações sobre papéis da parceria específicos ao nível do país definidos por partes interessadas representadas no Conselho do Fundo Global. Além disso, o Fundo Global oferece as seguintes recomendações relativamente aos papéis de membros específicos:
- i. Os membros do governo devem ser mandatados pelos altos responsáveis do governo, representar as suas opiniões e mantê-los informados. Os membros do governo têm um papel importante na coordenação das atividades e decisões do MCP com outros programas nacionais, servindo de ligação entre o MCP e as agências governamentais e assegurando a sustentabilidade do programa.
  - ii. O setor privado pode partilhar conhecimentos e recursos com os MCP e pode agir como um poderoso defensor dos programas de combate às doenças, especialmente em questões relacionadas com o desenvolvimento económico. Por exemplo, representantes do setor de cuidados de saúde privados podem oferecer o seu contributo para a conceção de programas que melhor levem em conta a forma como os serviços de saúde privados podem complementar o sistema de saúde público. Podem também identificar médicos e clínicas adequados para envolver na implementação da subvenção.
  - iii. Estão disponíveis orientações suplementares sobre o papel do setor privado nos MCP no Web site do Fundo Global.
  - iv. Os parceiros da sociedade civil, incluindo ONG, pessoas que vivem com as três doenças ou que estejam afetadas pelas mesmas e populações chave afetadas, devem manter fortes ligações com as suas comunidades, como forma de dar conta das suas reações sobre a qualidade e o impacto dos programas. Os agentes independentes da sociedade civil não envolvidos na implementação do programa podem desempenhar um papel de fiscalização precioso e defender os interesses da comunidade. Estão disponíveis orientações suplementares sobre o papel da sociedade civil nos MCP em [Fazer com que os MCP do Fundo Global Funcionem através do Empenho Total da Sociedade Civil](#) e nas [Diretrizes para a Melhoria dos MCP através de um Maior Envolvimento de Pessoas que Vivem com o VIH](#).
  - v. Os parceiros multilaterais e bilaterais, incluindo as Nações Unidas, são essenciais na sua qualidade de prestadores de assistência técnica e de gestão ao MCP. O seu papel deve ser liderado por uma parceria nacional e estão bem posicionados para facilitar a harmonização das atividades do MCP com outras iniciativas de ajuda externas no país.

### **Seleção de membros do MCP**

**50. Requisito 5:** O Fundo Global exige que *todos* os membros do MCP que representam circunscrições não ligadas ao governo sejam selecionados pelas respetivas circunscrições com base num processo documentado e transparente, desenvolvido no interior de cada circunscrição. Este requisito aplica-se a todos os membros não ligados ao governo, incluindo membros definidos ao abrigo do Requisito 4, mas não a parceiros multilaterais e bilaterais.

- 53. O Fundo Global define os seguintes Componentes Operacionais do Requisito de Elegibilidade 5:**
- i. Todas as circunscrições não-governamentais representadas no MCP selecionaram os seus próprios representantes através de um processo transparente e devidamente documentado.
  - ii. No mínimo, 40% dos membros do MCP representam setores da sociedade civil a nível nacional.
- 54. O Fundo Global define as seguintes Normas Mínimas do MCP referentes ao Requisito de Elegibilidade 5:**
- i. O MCP tem claramente definidos processos de solicitação de contributos e de informação de reações às circunscrições, cujos respetivos representantes foram selecionados para representar os seus interesses no MCP.
  - ii. O MCP elege o seu Presidente e Vice-presidente de diferentes setores (governo, sociedade civil nacional e parceiros na área do desenvolvimento), seguindo os princípios de boa governação relativamente à mudança periódica e rotatividade na liderança de acordo com os regulamentos do MCP.
- 55. Além disso, o Fundo Global define as seguintes normas do MCP para a seleção dos membros do MCP:**
- i. a seleção de membros do MCP pela sua própria circunscrição deve basear-se em critérios claros e levar em conta a experiência relevante no trabalho com a SIDA, a tuberculose ou a malária, bem como a capacidade de o membro trabalhar em rede com a sua circunscrição. A documentação do processo de seleção de membros do MCP deve ser disponibilizada publicamente;
  - ii. os MCP devem publicar informações sobre os seus membros e circunscrições devem desenvolver termos de referência para os seus membros e avaliar o desempenho dos membros, com vista a garantir a responsabilização perante a circunscrição. Um exemplo de termos de referência está disponível [aqui](#);
  - iii. os MCP devem permitir que as circunscrições substituam membros cujo desempenho seja insatisfatório (por exemplo, membros que não participam ou que não partilham informações);
  - iv. os membros devem realizar ações de formação regularmente e também para obterem orientação no início do seu mandato, a fim de se manterem informados sobre as políticas do Fundo Global e do estado dos programas de combate ao VIH, à tuberculose e à malária nos respetivos países.
- 56. O Fundo Global recomenda também as seguintes práticas relacionadas com a adesão ao MCP:**
- i. os mandatos dos membros devem ser limitados a dois ou três anos, com regras para renovação, para permitir um maior acesso à representação;
  - ii. os membros do MCP devem seguir um calendário escalonado para a renovação dos membros (por exemplo, um terço dos membros a renovar por ano) para preservar a memória institucional do MCP;
  - iii. cada circunscrição deve selecionar um membro suplente para cada assento como forma de aumentar a transparência e de facilitar a existência de quórum nas reuniões do MCP.

57. Para mais informações sobre os processos de seleção de membros, pode ler o relatório temático [Governança e Participação da Sociedade Civil](#) do Fundo Global e o [Guia da Aidsplan para a Criação e Funcionamento de um MCP Eficaz](#).

## Secção 5: Estrutura do MCP

### *O Secretariado do MCP*

58. O Secretariado do MCP possui uma função administrativa e apoia a execução das decisões tomadas pelo MCP. Os deveres do MCP englobam uma coordenação abrangente das informações e da logística das reuniões. O Fundo Global define assim as seguintes **normas do MCP** no que se refere aos secretariados do MCP:

- i. Cada MCP deve estabelecer um secretariado do MCP que preste funções administrativas ao MCP;
- ii. O MCP deve possuir recursos humanos e financeiros adequados, beneficiando da [política de financiamento do MCP](#) do Fundo Global conforme necessário, como forma de apoiar as suas despesas de funcionamento;
- iii. O secretariado do MCP deve, idealmente, ser independente dos gabinetes do RP e do SR, a fim de limitar os conflitos de interesses (ver Secção 6), e os seus funcionários devem prestar contas ao MCP no seu conjunto e não a uma determinada circunscrição e ou membro;
- iv. Os funcionários do secretariado do MCP devem possuir termos de referência claros, ser selecionados através de um processo transparente e documentado baseado na sua capacidade para a função e ser avaliados regularmente, com a participação de todas as circunscrições do MCP.

59. As seguintes atividades são **classificadas** como deveres importantes do secretariado do MCP:

- i. Produzir, arquivar e distribuir atas de todas as reuniões do MCP;
- ii. Garantir que as informações sobre os membros do MCP estão atualizadas e publicamente disponíveis e informar o Secretariado do Fundo Global sobre quaisquer alterações;
- iii. Coordenar a logística das reuniões do MCP e supervisionar as visitas;
- iv. Prestar assistência ao MCP na produção do seu plano de trabalho anual e calendário das reuniões;
- v. Coordenar a documentação e difusão de processos importantes do MCP, como o desenvolvimento de propostas, a nomeação do RP e os processos de seleção de membros, por exemplo;
- vi. Facilitar a participação de todos os membros do MCP nas reuniões e processos de tomada de decisão do MCP.

### *Estrutura organizacional do MCP*

60. O Fundo Global **recomenda** que os MCP considerem atentamente a sua estrutura organizacional. Muitos MCP optam por possuir comités ou grupos de trabalho permanentes com funções executivas ou técnicas. Estão disponíveis exemplos de diferentes estruturas do MCP nesta [ligação](#). Na determinação da sua estrutura, o Fundo Global **recomenda** que os MCP:

- i. Considerem a estrutura organizacional que lhes permitirá obter um desempenho ideal em conformidade com estas diretrizes;
- ii. Definam e documentem a organização, os termos de referência e os procedimentos operacionais de todo o MCP e de cada comité ou grupo de trabalho.

Estes termos de referência devem ser aprovados por todas as circunscrições do MCP e disponibilizados publicamente;

- iii. Assegurem que os comités ou grupos de trabalho não substituem a função do MCP em geral.

## **Secção 6: Princípios e práticas de boa governação**

### ***Boa governação: Gestão de conflitos de interesses***

61. Os conflitos de interesses surgem quando os interesses individuais ou organizacionais de membros do MCP influenciam ou podem potencialmente influenciar o seu processo de tomada de decisões. A mera perceção de um conflito de interesses pode prejudicar a credibilidade dos MCP e dos programas que supervisionam. É de prever o surgimento de conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes em todos os organismos decisores e estes devem ser geridos com vista a assegurar que as decisões tomadas são objetivas e credíveis.

**62. Requisito 6:** *Para assegurar uma gestão adequada dos conflitos de interesses, o Fundo Global exige que todos os MCP:*

- i. Desenvolvam e publiquem uma política de gestão de conflitos de interesses que se aplique a todos os membros do MCP, em todas as funções do MCP. A política deve estipular que os membros do MCP declarem periodicamente conflitos de interesses que os afetem a si ou a outros membros do MCP. A política deve estipular, e os MCP devem documentar, que os membros não participarão em decisões em que exista um conflito de interesses óbvio, incluindo decisões relacionadas com a supervisão e seleção ou o financiamento de Recipientes Principais (RP) ou Sub-recipientes (SR)s.
- ii. Apliquem a respetiva política de conflitos de interesses ao longo de toda a duração das subvenções do Fundo Global e que apresentem ao Fundo Global, a pedido, provas documentadas da sua aplicação.

63. O Fundo Global define os seguintes **Componentes Operacionais do Requisito de Elegibilidade 6:**

- i. O MCP possui uma política de conflitos de interesse (Cdl) com regras e procedimentos para evitar ou mitigar Cdl; os membros do MCP assinam uma declaração de Cdl.
- ii. As minutas de reuniões do MCP demonstram que os MCP seguem os procedimentos para prevenir, gerir e mitigar Cdl.

64. O Fundo Global define as seguintes **Normas Mínimas do MCP referentes ao Requisito de Elegibilidade 6:**

- i. Para garantir tomadas de decisões eficazes, o MCP assegura que o número de membros no CCM com Cdl não ultrapassa 1 pessoa por circunscrição (excluindo membros *ex officio* sem direitos de voto).

65. O Fundo Global reconhece que existe um conflito de interesses inerente quando os SR e os RP são membros do MCP com poderes de decisão, especialmente nas funções de Presidente e Vice-presidente.

66. O Fundo Global compreende que os MCP devem considerar o papel dos RP e dos SR em conformidade com os respectivos contextos nacionais e **recomenda** que estes agentes não tenham direito de voto.
67. As experiências nacionais e as boas práticas no domínio da gestão de conflitos de interesses nos MCP estão disponíveis no relatório temático do Fundo Global sobre [Conflitos de Interesses](#).
68. Todas as partes interessadas do MCP devem levar em conta que, por via do artigo 21.º-c da convenção de subvenção, os RP estão legalmente obrigados a divulgar conflitos de interesses reais, aparentes ou potenciais que afetem qualquer pessoa associada ao(s) RP ou SR, ao AFL ou ao MCP.

#### ***Boa governação: Igualdade entre os membros***

69. O Fundo Global considera todos os membros de um MCP como parceiros iguais, com plenos direitos à expressão e envolvimento no processo de tomada de decisões em conformidade com as suas respetivas áreas de conhecimento.
70. O Fundo Global **recomenda** as seguintes boas práticas para ajudar os MCP a garantir que as decisões refletem as opiniões de todos os membros do MCP e circunscrições:
- i. Os membros do MCP, especialmente os Presidentes e Vice-presidentes, são incentivados a promover uma cultura de debate justo e aberto nas reuniões do MCP e uma participação igual no processo de tomada de decisões por parte de todos os membros (quando não se verifique uma situação de conflito de interesses). O relatório temático sobre [Parceria e Liderança](#), disponível no Web site do Fundo Global, oferece orientações suplementares.
  - ii. Os MCP são incentivados a considerar o método da votação secreta, conforme necessário, para gerir a influência nas decisões dos membros por parte de outros membros. São disponibilizadas boas práticas sobre o processo de votação no Web site do Fundo Global.
  - iii. Os procedimentos de eleição do MCP devem considerar limites para os mandatos do Presidente e do Vice-presidente, mantendo em mente o contexto nacional e reconhecendo a natureza única dos cargos governamentais<sup>15</sup>. A rotação das posições de liderança entre circunscrições e no interior dos mesmos é também uma boa prática.
71. O tratamento desigual ou injusto de membros do MCP pode ser comunicado ao Secretariado do Fundo Global e será analisado (ver Secção 10).

#### ***Boa governação: Transparência***

72. Para promover a responsabilização e garantir a inexistência de qualquer utilização incorreta dos fundos, é essencial que os MCP busquem a transparência em todos os seus processos. Uma transparência total confere credibilidade aos programas e promove a confiança pública e um melhor desempenho. A transparência depende de uma partilha atempada, igual e abrangente das informações e é essencial para um envolvimento eficaz das circunscrições.
73. O Fundo Global define assim as seguintes **normas** de transparência dos MCP:
- i. Todos os MCP devem publicar e seguir uma estratégia de comunicação para a partilha de informações com as circunscrições dos atores e com o público em geral. O plano deve definir as atividades que serão utilizadas para divulgar informações

---

<sup>15</sup> Os governos podem possuir disposições relativas à nomeação para cargos governamentais, bem como à definição de limites de mandatos e parâmetros de rotação. Estas disposições do governo devem ser respeitadas pelos MCP.

sobre as oportunidades de financiamento do Fundo Global, sobre debates e decisões do MCP e sobre o desempenho dos programas financiados pelo Fundo Global ou a aprovação de uma candidatura a financiamento.

- ii. Todos os MCP devem publicar e seguir o seu plano de trabalho anual para que as circunscrições tenham tempo suficiente para se prepararem e planearem antecipadamente. O plano de trabalho deve fornecer um calendário das reuniões do MCP, principais atividades de supervisão e eventos importantes como a apresentação planeada de uma candidatura a financiamento, avaliações periódicas e pedidos de extensão do financiamento.

**74.** Com base na experiência acumulada, as boas práticas em comunicação e transparência são apresentadas num relatório temático sobre [Governança e Participação da Sociedade Civil](#), disponível no Web site do Fundo Global. O Fundo Global **recomenda** as seguintes atividades para reforçar a partilha de informações com todos os atores externos ao MCP:

- i. Criar Web sites do MCP para disponibilizar publicamente documentos importantes e anúncios do MCP. Poderão ser utilizados meios de comunicação não eletrónicos em casos em que a Internet não seja considerada o canal mais acessível para os atores. Entre os documentos importantes do MCP contam-se, por exemplo, procedimentos operacionais do MCP e documentos que demonstrem a conformidade do MCP com os requisitos.
- ii. Anunciar datas e ordens de trabalho confirmadas com antecedência em relação às reuniões do MCP (mínimo de duas semanas) e publicar prontamente atas de reuniões e reações resultantes da análise dos relatórios ou das visitas de supervisão. As atas das reuniões do MCP devem ser claras e concisas de forma a facilitar o acesso à informação e refletir as diferentes perspetivas em relação às decisões tomadas. As atas, especialmente as que documentam decisões do MCP, devem ser mantidas pelo MCP e disponibilizadas ao Secretariado do Fundo Global a pedido.

## **Secção 7: Princípios e práticas da Eficácia da Ajuda**

**75.** Na sua qualidade de signatário da [Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda](#) de 2005 e da [Agenda para a Ação de Acra](#), o Fundo Global está plenamente empenhado em ver os princípios da Eficácia da Ajuda aplicados aos MCP. Esta secção proporciona orientações e exemplos práticos sobre de que forma os MCP podem aplicar os princípios da eficácia da ajuda nas suas funções básicas. Estão disponíveis orientações suplementares sobre este tópico no relatório temático do Fundo Global sobre [Harmonização e Alinhamento](#).

**76.** O Fundo Global **recomenda** que os MCP apliquem os princípios e ações da Eficácia da Ajuda através do **desenvolvimento de notas concetuais**:

- i. de forma plenamente inclusiva a fim de garantir que as abordagens são harmonizadas e coordenadas com as modalidades de ajuda existentes no país, incluindo mecanismos de financiamento comuns e abordagens setoriais, conforme apropriado;
- ii. que estejam alinhadas com as estratégias e políticas nacionais e refletidas nos orçamentos nacionais;
- iii. que se baseiem nos objetivos, indicadores e formulários de comunicação incluídos no plano nacional de monitorização e de avaliação e que sejam aceitáveis e relevantes para todos os parceiros no país;
- iv. que sejam coordenadas com os ciclos nacionais para reduzir os custos das transações e o esforço de elaboração de relatórios;

- v. de forma plenamente inclusiva para reforçar o domínio do país e a sua responsabilização;
- vi. quando apropriado, e quando exista capacidade suficiente, nomeando sistemas nacionais como opção implícita para a seleção de acordos de implementação; e
- vii. que incluam medidas de reforço dos sistemas (para aprovisionamento, financiamento ou monitorização e avaliação) enquanto parte da proposta, conforme necessário.

**77.** O Fundo Global **recomenda** também que os MCP apliquem os princípios e ações da Eficácia da Ajuda selecionando **acordos de implementação** que:

- i. Reforcem as capacidades nacionais, de preferência através da nomeação de RP nacionais, quando possível.
- ii. Reforcem as capacidades nacionais através da implementação do Financiamento Duplo e de políticas de Saúde e de Reforço dos Sistemas Comunitários.
- iii. Alinhem os calendários de execução e de comunicação de todas as entidades responsáveis pela implementação em conformidade com os ciclos nacionais definidos.

**78.** Além disso, no âmbito da aplicação da Eficácia da Ajuda através da sua função de **supervisão**, o Fundo Global **recomenda** que os MCP devam:

- i. garantir que os membros divulguem informações de supervisão às suas circunscrições;
- ii. alinhar as avaliações do programa com os ciclos de avaliação nacionais;
- iii. participar em avaliações nacionais do programa quando viável para reforçar a responsabilização dos programas financiados pelo Fundo Global;
- iv. promover a responsabilização e o domínio nacional através do envolvimento de um vasto e representativo leque de atores do país na função de supervisão;
- v. garantir um processo transparente de comunicação e de elaboração de relatórios sobre o financiamento do Fundo Global na documentação orçamental nacional e/ou em conjunto com as autoridades nacionais de planeamento.

**79.** Em vários países, as funções básicas do MCP foram atribuídas a organismos nacionais existentes compostos por vários atores. O Fundo Global incentiva esta abordagem como adequada ao contexto nacional **desde que** os requisitos relativos à elegibilidade do MCP sejam cumpridos. Os MCP são encorajados a contactar a equipa do MCP do Fundo Global através do endereço [ccm@theglobalfund.org](mailto:ccm@theglobalfund.org) para obterem assistência no que se refere à utilização de mecanismos nacionais existentes como MCP.

## **Secção 8: Elegibilidade do MCP para financiamento**

**80.** Tal como descrito na Secção 1 e destacado nas caixas de texto ao longo deste documento, o Fundo Global define seis requisitos como critérios de elegibilidade do MCP para financiamento. **Os MCP devem cumprir todos estes requisitos a fim de serem elegíveis para financiamento do Fundo Global.** Os requisitos prendem-se com os seguintes aspetos:

- i. Processo transparente e inclusivo de desenvolvimento de nota concetual (requisito 1)
- ii. Processo aberto e transparente de seleção de RP (requisito 2)
- iii. Planeamento e implementação da supervisão (requisito 3)
- iv. Processos relativos à seleção de membros do MCP não ligados ao governo (requisito 4)

- v. Membros do MCP provenientes de comunidades afetadas (requisito 5)
- vi. Gestão de conflitos de interesses nos MCP (requisito 6)

- 81.** O Secretariado do Fundo Global examina todos os candidatos em termos de conformidade do MCP com os requisitos. A conformidade com os requisitos 1 e 2 é avaliada no momento da apresentação das notas concetuais. A conformidade com os requisitos 3 a 6 é avaliada *tanto* no momento da apresentação de novas notas concetuais e ao longo do período de financiamento do Fundo Global (através de uma *Avaliação de Elegibilidade e Desempenho do MCP*). A não conformidade pode conduzir à rejeição de notas concetuais ou à suspensão do financiamento (incluindo financiamento do MCP).
- 82.** Os seis requisitos relativos à elegibilidade do MCP aplicam-se também a MCP subnacionais e a Mecanismos de Coordenação Regionais (MCR).
- 83.** Tal como atrás referido, o progresso dos MCP é avaliado ao longo da duração das subvenções do Fundo Global, com vista a fornecer apoio técnico sempre que necessário.

### ***Candidaturas de organismos não-MCP***

- 84.** Em condições excepcionais, o Fundo Global aceitará candidaturas de organismos não-MCP quando a conformidade com os seis requisitos *não seja exigida*. Estas circunstâncias excepcionais limitam-se a:
- i. Países sem um governo legítimo; ou
  - ii. Países em conflito, que enfrentem catástrofes naturais ou em situações de emergência complexas (identificados pelo Fundo Global através da referência a declarações internacionais, como as do Gabinete de Coordenação dos Assuntos Humanitários das Nações Unidas); ou
  - iii. Países que reprimam ou que não tenham estabelecido parcerias com a sociedade civil e organizações não-governamentais. Estas circunstâncias incluem a incapacidade ou a recusa de um MCP considerar uma proposta da sociedade civil ou de uma organização não-governamental, especialmente as que se destinam a grupos altamente marginalizados e/ou criminalizados, para inclusão na proposta conjunta nacional do MCP.
- 85.** No que se refere a candidatos multipaís, as candidaturas da Organização Regional (OR) constituem uma alternativa a candidaturas do MCR. Os candidatos não-MCP e OR *não* estão vinculados aos seis requisitos para elegibilidade do MCP ou ao modelo com vários atores descrito nestas diretrizes. Uma organização isolada pode apresentar de forma independente uma candidatura não-MCP, por exemplo - se pelo menos uma das três exceções do parágrafo [84](#) se aplicar. Estão disponíveis mais informações sobre candidaturas não-MCP e OR em [www.theglobalfund.org](http://www.theglobalfund.org).
- 86.** A elegibilidade do candidato relacionada com os níveis de rendimento nacionais é descrita em [www.theglobalfund.org](http://www.theglobalfund.org).

## **Secção 9: Assistência financeira e técnica ao MCP**

### ***Assistência técnica***

- 87.** O Secretariado do Fundo Global e os parceiros técnicos oferecem apoio técnico aos MCP das seguintes formas:



- i. Facilitação e/ou financiamento de visitas de apoio técnico ao MCP por parte dos parceiros.
- ii. Visitas de apoio direto por parte de funcionários do Fundo Global especializados nos MCP.
- iii. Análise de documentos de governação do MCP para efeitos de comunicação de reações.
- iv. Desenvolvimento de ferramentas de apoio do MCP, incluindo a ferramenta de supervisão do MCP.
- v. Organização de workshops regionais centrados no MCP com vista a facilitar o intercâmbio de melhores práticas no interior das regiões.

**88.** Para saber mais sobre oportunidades suplementares de apoio técnico ao MCP, contacte a equipa do MCP do Secretariado do Fundo Global através do endereço [ccm@theglobalfund.org](mailto:ccm@theglobalfund.org).

**89.** Em colaboração com os parceiros técnicos, o Fundo Global desenvolveu os seguintes recursos de apoio que os MCP poderão considerar úteis e que estão disponíveis na página Web do Fundo Global, em [www.theglobalfund.org](http://www.theglobalfund.org):

- i. ferramentas de apoio, incluindo a [ferramenta de supervisão do MCP](#).
- ii. boas e melhores práticas documentadas para os MCP, bem como relatórios temáticos e estudos especializados em tópicos de interesse para os MCP.
- iii. relatórios de reuniões regionais dos MCP e outras instâncias pertinentes.
- iv. financiamento do MCP (ver adiante).

### ***Assistência ao financiamento do MCP***

**90.** O Fundo Global oferece apoio financeiro aos MCP através de acordos de financiamento de MCP com a duração de dois anos. Os acordos de financiamento de MCP permitem que os MCP acedam a mais financiamento associados a um desempenho mensurável e diretamente relacionado com a Elegibilidade do MCP e Normas Mínimas.

**91.** Os MCP interessados em candidatar-se a financiamento do MCP devem solicitar uma candidatura, conforme descrito na secção de Financiamento dos MCP no Web site do Fundo Global. A política de financiamento do MCP é pormenorizadamente descrita no mesmo Web site.

**92.** Os MCP são encorajados a procurar fontes suplementares de financiamento do MCP junto de parceiros nacionais e internacionais no país.

### **Secção 10: Desempenho do MCP**

#### ***Análise do desempenho do MCP***

**93.** Os MCP podem ser sujeitos a várias formas de avaliação por parte do Fundo Global, incluindo:

- i. Avaliação de Elegibilidade e Desempenho do MCP (autoavaliação)
- ii. Avaliação contínua do cumprimento dos requisitos por parte do MCP e progresso a nível do desempenho pelo Secretariado do Fundo Global.
- iii. Comunicação sobre o desempenho relacionado com o financiamento do MCP (ver parágrafo [90](#), atrás referido).
- iv. Avaliações do Gabinete do Inspetor-geral, especialmente em MCP situados em ambientes mais problemáticos.

94. Fundo Global solicita que os MCP realizem uma autoavaliação recorrendo à [ferramenta Avaliação de Elegibilidade e Desempenho do MCP](#), disponível todos os anos na secção sobre MCP no Web site do Fundo Global. Os MCP devem solicitar assistência técnica (AT) a partir da página de Fornecedores de Assistência Técnica de modo a facilitar a autoavaliação e criar um diagnóstico completo que tenha em conta informações dos parceiros nacionais. Encontra-se no Web site do Fundo Global uma lista de Fornecedores de Assistência Técnica que dão apoio à autoavaliação.

### ***Comunicação com o Secretariado***

95. Os membros individuais do MCP são incentivados a comunicar as deficiências percecionadas na estrutura e desempenho do MCP (por exemplo, ausência de transparência, conflito de interesses ou fraca supervisão) ao Secretariado do Fundo Global, de forma confidencial, se necessário. Em especial, questões associadas à não conformidade com os requisitos do MCP e a dificuldades ou um lento progresso no alcance das normas descritas neste documento devem ser comunicadas ao Secretariado do Fundo Global com a maior brevidade através dos seguintes pontos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: [ccm@theglobalfund.org](mailto:ccm@theglobalfund.org)

Fax: +41 58 791 1701 (Queira incluir "À atenção de: Núcleo do MCP" no topo da sua mensagem)

Contacto direto com funcionários do Fundo Global nas reuniões

Endereço postal: The Global Fund to Fight AIDS (CCM Team), Tuberculosis and Malaria, Chemin de Blandonnet 8, 1214 Vernier - Geneva, Switzerland

96. É conveniente levar em conta que os RP são legalmente obrigados, através das convenções de subvenção, a comunicar questões de corrupção ou de conflito de interesses ao Fundo Global.

97. No caso de serem comunicadas deficiências do MCP ao Fundo Global, o Secretariado examinará a queixa recorrendo à assistência do AFL, conforme necessário. Se as alegações se confirmarem, serão determinadas medidas de resposta caso a caso.

98. As irregularidades e a conduta imprópria podem também ser comunicadas diretamente ao Gabinete do Inspetor-geral do Fundo Global. A [Política de Denúncia de Irregularidades do Fundo Global no País](#) oferece orientações suplementares a este respeito.

## Anexo 1 às Diretrizes e Requisitos para Mecanismos de Coordenação do País

### *Diretrizes sobre tipos de representação de circunscrições*

Cada MCP deve considerar os tipos de representantes do governo, da sociedade civil, do setor privado e de outras esferas que possam ser válidos para o MCP no presente e no futuro, na medida em que o papel e a importância da parceria entre estes setores aumentam, em especial no desenvolvimento das notas conceituais e na supervisão da subvenção. Este anexo visa fornecer indicações sobre as opções possíveis e, em especial, fornecer orientações aos MCP que pretendam reforçar e/ou melhorar a representação da sociedade civil e do setor privado. A lista de exemplos não é exclusiva. Os MCP podem e devem decidir quais os setores mais relevantes a incluir tendo em conta os seus contextos específicos.

#### *Representantes do governo*<sup>16</sup>

Os governos dos países em que decorre a implementação definem o ambiente jurídico e político no qual as respostas nacionais às três doenças são desenvolvidas. Os governos gerem também uma vasta proporção das infraestruturas e da força de trabalho no domínio da saúde nos seus respetivos países. Consequentemente, têm um papel fundamental na promoção de um ambiente propício à autonomia, defesa, supervisão e implementação, especialmente em conjunto com os ministérios nacionais e as agências especificamente relacionadas com as doenças, como os Conselhos Nacionais de Combate à SIDA ou centros de controlo da doença. O envolvimento dos governos com os parceiros é também vital para a coordenação e melhoria da eficácia da ajuda. Os representantes do governo podem incluir, nomeadamente, pessoas que representem: Ministérios da Saúde, das Finanças e do Planeamento, das Mulheres e dos Assuntos Sociais, da Cooperação Internacional e do Interior.

#### *Representantes da Sociedade Civil*<sup>17</sup>

O tipo de representantes da sociedade civil que constituiria parte integrante do trabalho dos MCP idealmente incluiria, entre outros, pessoas ou organizações que representem:

- i. **Organizações de fiscalização:** para além da prestação de serviços, as organizações não-governamentais sem fins lucrativos desempenham um papel único na melhoria dos resultados no campo da saúde através da sensibilização e da mobilização. O Fundo Global reconhece que a sociedade civil tem um contributo essencial a prestar no domínio da informação e da melhoria das políticas públicas através das suas atividades relacionadas com a monitorização da política, análise, aconselhamento e sensibilização. A presença de organizações de fiscalização independentes no MCP é especialmente aconselhável para efeitos de supervisão da subvenção, gestão de conflitos de interesses e coerência da política.
- ii. **Populações Chave Afetadas:** Populações Chave Afetadas incluem: mulheres e raparigas, Homens que têm Relações Sexuais com Homens (HRS), Pessoas que Injetam Drogas (PID), Transexuais, Trabalhadores do Sexo (TS), prisioneiros, refugiados e migrantes, pessoas que vivem com o VIH, adolescentes e jovens, Órfãos e Crianças Vulneráveis, e populações que suscitam preocupações humanitárias.
- iii. **Organizações de mulheres:** as mulheres e as raparigas jovens são geralmente mais afetadas pelas três doenças e são particularmente vulneráveis devido a fatores

<sup>16</sup> Tal como descrito no Plano de Implementação da Estratégia da Parceria do Fundo Global, 2010-2012.

<sup>17</sup> Ver "Definição do Termo Sociedade Civil", 8.ª Reunião do Comité da Política e da Estratégia: Genebra, 19-21 de setembro de 2007. FG/PSC8/07.

fisiológicos e socioeconômicos. É importante que as organizações de mulheres, bem como outras organizações que representam as preocupações das mulheres, estejam bem representadas nos MCP, com vista a garantir que as questões programáticas relacionadas com o género sejam refletidas nas candidaturas a financiamento ao Fundo Global.

- iv. **Crianças e jovens:** as crianças e jovens devem estar representados no MCP através de grupos da juventude, organizações e ONG nacionais e internacionais que trabalhem com crianças e jovens infetados e afetados pelas três doenças. O Fundo Global incentiva os MCP a incluir, de preferência, os próprios jovens através de representantes de organizações estabelecidas e lideradas por jovens.
- v. **ONG internacionais com experiência de trabalho nas três doenças:** as Organizações Não Governamentais Internacionais (ONGI) são de grande valor para os MCP na medida em que, geralmente, possuem fortes ligações com os atores da comunidade e com populações vulneráveis; têm experiência na implementação e encontram-se bem colocadas para oferecer contributos preciosos para o desenvolvimento de candidaturas a financiamento e para a determinação de atividades programáticas; as ONGI podem também ter fortes relações com outros setores, incluindo governos e organizações multi/bilaterais, que são de grande valor para a criação de parcerias. Algumas ONGI encontram-se também bem colocadas para ampliar a participação de grupos vulneráveis e marginalizados nos MCP, através do reforço de capacidades ou do apoio à presença de grupos de difícil acesso.
- vi. **ONG nacionais com experiência de trabalho nas três doenças:** as ONG nacionais que trabalham com as três doenças conhecem em concreto as necessidades das comunidades fora das grandes zonas urbanas e compreendem as necessidades diversas das populações chave. Geralmente, estão envolvidas na prestação de serviços, bem como em programas de prevenção e educação, possuem fortes redes comunitárias e costumam estar a par de iniciativas suplementares conduzidas em cenários específicos.
- vii. **Organizações de solidariedade (por exemplo, organizações religiosas e baseadas na fé):** em muitos cenários, as organizações de solidariedade, mais frequentemente designadas por organizações religiosas e baseadas na fé, desempenham um papel vital no acesso às comunidades infetadas e afetadas pelas três doenças. Estas organizações proporcionam serviços cruciais e são geralmente determinantes para persuadirem os líderes políticos aos níveis nacional, regional e local a estabelecerem como prioridade as necessidades das populações afetadas. Estão cada vez mais envolvidas na implementação e desempenham um papel precioso no desenvolvimento de candidaturas a financiamento eficazes.
- viii. **Setor académico:** os membros das instituições académicas contribuem com um conhecimento profundo das epidemias e também dos determinantes sociais, políticos e culturais envolvidos no combate às três doenças, incluindo o conhecimento dos grupos chave afetados, bem como de fatores demográficos e potenciais obstáculos à expansão das atividades.

### **Representantes do setor privado**

Em virtude da amplitude da experiência e de recursos que o setor privado está em condições de fornecer, os MCP podem beneficiar enormemente da inclusão de empresas e organizações que representam as facetas mais relevantes do setor privado, como sejam, nomeadamente, os seguintes tipos de organizações:

- i. **Grandes empresas com fins lucrativos com um empenho comprovado no combate às três doenças:** muitas grandes empresas nacionais ou multinacionais foram pioneiras no domínio das respostas específicas do setor empresarial para combater o VIH/SIDA, a

tuberculose e a malária. Os representantes destas empresas podem oferecer liderança e experiência aos MCP e responsáveis pela implementação, para além de tirar partido dos significativos recursos das suas empresas no apoio à expansão dos programas nacionais.

- ii. **Organizações que representam pequenas e médias empresas (PME) e o setor informal:** em muitos países em desenvolvimento, a maioria das empresas privadas é composta por microempresas de subsistência concentradas no setor informal. As PME e o setor informal representam, em média, mais de 50% do total da atividade económica e podem assim expressar as preocupações da maioria das pessoas economicamente ativas em muitos países. Os representantes destes setores podem prestar apoio à conceção e implementação de programas relevantes para uma proporção bastante elevada da economia e da força de trabalho.
- iii. **Associações de empresas para o combate ao VIH/SIDA, tuberculose e malária:** em muitos países afetados, bem como ao nível internacional, as empresas socialmente responsáveis formaram associações e redes para combater as três doenças. O seu objetivo passa geralmente por promover e apoiar a implementação de programas de saúde no local de trabalho (e para a comunidade em geral) e tirar partido da experiência e dos recursos coletivos das empresas associadas no apoio aos esforços locais, nacionais e internacionais de combate às três doenças. Estas associações podem demonstrar como utilizar a experiência e as infraestruturas do setor privado para aceder a comunidades gravemente afetadas e tirar partido das suas redes de empresas para apoiar e participar, de forma mais eficiente e eficaz, na conceção e implementação dos programas.
- iv. **Representantes de setores expostos:** alguns setores são mais afetados pelas três doenças, incluindo os transportes, a agricultura, o petróleo e o gás e a exploração mineira. As empresas com fins lucrativos, as coligações de empresas e/ou as associações patronais que representam os setores expostos podem contribuir com conhecimentos e apoio a intervenções em setores específicos que permitam aceder a grupos de trabalhadores em maior risco e às suas respetivas comunidades.
- v. **Médicos privados e clínicas com fins lucrativos:** em muitos países afetados, o setor de cuidados de saúde privados oferece serviços a uma vasta proporção da população, desempenhando assim um papel vital na expansão das intervenções nacionais. Os representantes deste setor podem oferecer um contributo valioso para a conceção de programas que melhor levem em conta a forma como os serviços de saúde privados podem complementar o sistema de saúde público, bem como identificar médicos e clínicas adequados para envolver na implementação da subvenção.
- vi. **Fundações de solidariedade criadas por empresas:** muitas fundações filantrópicas privadas ou fundações criadas por empresas de grande dimensão possuem uma vasta experiência no apoio a programas de combate ao VIH/SIDA, tuberculose e malária em diferentes contextos nacionais. Estas organizações podem constituir uma fonte inestimável de experiência internacional, para além de fornecerem recursos para apoiar os MCP e a implementação do programa.

### **Outras circunscrições**

**Parceiros internacionais multilaterais e bilaterais que trabalhem no país**<sup>18</sup>: os parceiros multilaterais e bilaterais desempenham várias funções, incluindo o fornecimento de orientações políticas e normativas, assistência a análises de lacunas, com vista a alcançar uma compreensão partilhada do "conhecimento da sua epidemia" e empenho no mesmo, bem como o fornecimento de experiência, como acontece no domínio do género. Estes parceiros podem mediar e

---

<sup>18</sup> Tal como descrito no Plano de Implementação da Estratégia da Parceria do Fundo Global, 2010-2012.

coordenar o apoio técnico, financeiro e de gestão, assim como facilitar o envolvimento da sociedade civil e do setor privado nas estruturas e processos do Fundo Global, incluindo o desenvolvimento de notas conceituais e a sensibilização. Os parceiros multilaterais e bilaterais contribuem frequentemente para o reforço da monitorização e da avaliação, a supervisão e a coordenação da assistência com vista a alcançar a harmonização e o alinhamento. A participação de parceiros multilaterais e bilaterais, incluindo representantes de governos doadores do Fundo Global, é assim incentivada.

Última atualização do documento: 6 de novembro de 2013

Última aprovação do Conselho do Fundo Global: 12 de maio de 2011

Última atualização das ligações eletrónicas: 12 de maio de 2011